



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Ibema, 17 de fevereiro de 2014.

PARECER

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.004.26.782.4000.1.008 – Construção de Bueiros em Estradas Rurais – 44.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, considerando ainda que é a única empresa que atende o nosso Município, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
**Procurador Jurídico**



## Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade da aquisição dos tubos para readequação e melhorias das estradas rurais;
- 2) Essas melhorias são necessárias para o transporte escolar, para o escoamento da safra, e de modo geral para melhorar a trafegabilidade dos moradores das comunidades rurais;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**

**Processo de dispensa nº 006/2014**

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

Contratada: **FABIO VAZ PRIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.086/0001-65, representada pelo Sr. **Fabio Vaz Prim**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.376.111-3 SSP/PR e do CPF nº 038.653.759-36.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica  
Federal, ou=AC, CAIXA PJ v2, cn=IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2014.02.22 10:42:58 -03'00'



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**


**Processo de dispensa nº 006/2014**

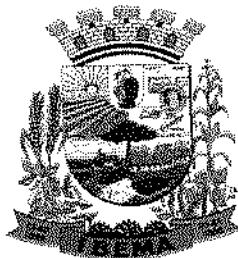
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

Contratada: **FABIO VAZ PRIM** - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.086/0001-65, representada pelo Sr. **Fabio Vaz Prim**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.376.111-3 SSP/PR e do CPF nº 038.653.759-36.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 20 de fevereiro de 2014.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 018/2014

**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADA: FABIO VAZ PRIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.086/0001-65, representada pelo Sr. **Fabio Vaz Prim**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Paraná, S/N, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, portador do RG nº 8.376.111-3 SSP/PR e do CPF nº 038.653.759-36.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 006/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 5.908,00** (cinco mil novecentos e oito reais).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O contrato não sofrerá reajuste.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.004.26.782.4000.1.008 – Construção de Bueiros em Estradas Rurais – 44.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO:** O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Primeiro:** As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL:** A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 24 de fevereiro de 2014.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
FABIO VAZ PRIM - ME  
Fabio Vaz Prim

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Fabio Vaz Prim - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

**VALOR:** R\$ 5.908,00 (cinco mil novecentos e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014**

**PARTES:** Município de Ibema e Fabio Vaz Prim - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Tubos de Concreto para Readequação e Melhorias em Estradas Rurais do Município.

**VALOR:** R\$ 5.908,00 (cinco mil novecentos e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.30.00 – Material de Consumo.

**EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2014.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.